**SÃO PAULO TURISMO**
**Gerência de Planejamento e Controle**
Avenida Olavo Fontoura, 1209, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-021
Telefone:

**PROCESSO 6067.2020/0012231-0**

**Despacho interno SP-TURIS/DGE/GPC Nº 054411800**

**Processo SEI nº 6067.2020/0012231-0**

À
**SPTURIS/CHG**
**Sra. Cristiane Soria**

**ASSUNTO:** **Monitoramento de recomendações oriundas de auditorias anteriores**
**Produto da OS 016/2019 (030387714): 02 recomendações**

Prezada Assessora,

Considerando:

- A Nota Técnica nº 007/2019/CGM-AUDI (doc. SEI 030387714);
- A solicitação da CGM/AUDI/DCMR (doc. SEI 030484730), emitida em 07/08/2020;
- A informação da CGM/AUDI/DCMR (doc. SEI 032866854) emitida em 04/09/2020;
- O encaminhamento da CGM/CORREGEDORIA GERAL (doc. SEI 043069631), emitido em 26/04/2021;
- O encaminhamento da CGM/CORREGEDORIA GERAL (doc. SEI 048485870), emitido em 20/07/2021;
- A solicitação da CGM/AUDI/DCMR (doc. SEI 051921457), emitida em 13/10/2021;

A análise da CGM teve por objeto a apuração de eventual malversação das verbas públicas repassadas para o G.R.E.S. Vai-Vai e a não prestação de contas por parte desta agremiação no ano de 2018, bem como análise da prestação de cotas de 02 (dois) contratos, sendo eles:

1. O contrato nº 043/2017-SGM, celebrado entre a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo Municipal – SGM e a SPTURIS, para o repasse de verbas para o Carnaval 2018, com os

seguintes valores:

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| LIGA (1) – Cachês | 25.116.831,05 |
| LIGA (1) – Premiação | 488.745,39 |
| UESP (2) – Cachês | 3.490.452,52 |
| UESP (2) – Premiação | 55.056,87 |
| ABASP (3) – Cachê | 235.252,52 |
| ABBC (4) – Cachê | 188.001,11 |
| **SUBTOTAL 1** | **29.574.339,46** |
| LIGA – Infraestrutura | 6.666.319,41 |
| UESP – Infraestrutura | 1.359.226,98 |
| **SUBTOTAL 2** | **8.025.546,39** |
| Subtotal 1 + Subtotal 2 | 37.599.885,85 |
| Taxa de Administração (4%) | 1.503.995,43 |
| Impostos a recolher (10,75%) | 181.153,51 |
| **TOTAL DO CONTRATO** | **39.285.034,80** |

Por meio do Termo de Aditamento nº 013/2018, o citado contrato sofreu uma readequação de itens de infraestrutura entre a LIGA e a UESP, alterando a planilha de valores específicos, sem alterar o valor total:

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| LIGA (1) – Cachês | 25.116.831,05 |
| LIGA (1) – Premiação | 488.745,39 |
| UESP (2) – Cachês | 3.490.452,52 |
| UESP (2) – Premiação | 55.056,87 |
| ABASP (3) – Cachê | 235.252,52 |
| ABBC (4) – Cachê | 188.001,11 |
| **SUBTOTAL 1** | **29.574.339,46** |
| LIGA – Infraestrutura | **6.586.319,41** |
| UESP – Infraestrutura | **1.439.226,98** |
| **SUBTOTAL 2** | **8.025.546,39** |
| Subtotal 1 + Subtotal 2 | 37.599.885,85 |
| Taxa de Administração (4%) | 1.503.995,43 |
| Impostos a recolher (10,75%) | 181.153,51 |
| **TOTAL DO CONTRATO** | **39.285.034,80** |

Por meio do Termo de Aditamento nº 016/2018, o citado contrato sofreu aumento de valor da infraestrutura da UESP, alterando a planilha de valores específicos e o valor total:

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| LIGA (1) – Cachês | 25.116.831,05 |
| LIGA (1) – Premiação | 488.745,39 |
| UESP (2) – Cachês | 3.490.452,52 |
| UESP (2) – Premiação | 55.056,87 |
| | |

| | |
|---|---|
| ABASP (3) – Cachê | 235.252,52 |
| ABBC (4) – Cachê | 188.001,11 |
| **SUBTOTAL 1** | **29.574.339,46** |
| LIGA – Infraestrutura | 6.586.319,41 |
| UESP – Infraestrutura | **1.639.226,98** |
| **SUBTOTAL 2** | **8.225.546,39** |
| Subtotal 1 + Subtotal 2 | 37.799.885,85 |
| Taxa de Administração (4%) | 1.511.995,43 |
| Impostos a recolher (10,75%) | 182.117,10 |
| **TOTAL DO CONTRATO** | **39.493.998,38** |

2. O contrato CCN/GCO nº 068/2017, celebrado entre a SPTURIS e Liga Independente das Escolas de Samba, para o repasse de verbas para o Carnaval 2018 às agremiações do Grupo Especial, Grupos de Acesso I e II e Afoxé, com os seguintes valores:

| **GRUPOS** | | **AGREMIAÇÕES** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| **GRUPO ESPECIAL** | 1 | ACADÊMICOS DO TATUAPÉ | 1.181.546,88 |
| | 2 | ACADÊMICOS DO TUCURUVI | 1.181.546,88 |
| | 3 | DRAGÕES DA REAL | 1.181.546,88 |
| | 4 | GAVIÕES DA FIEL | 1.181.546,88 |
| | 5 | IMPÉRIO DE CASA VERDE | 1.181.546,88 |
| | 6 | INDEPENDENTE TRICOLOR | 1.181.546,88 |
| | 7 | MANCHA VERDE | 1.181.546,88 |
| | 8 | MOCIDADE ALEGRE | 1.181.546,88 |
| | 9 | ROSAS DE OURO | 1.181.546,88 |
| | 10 | TOM MAIOR | 1.181.546,88 |
| | 11 | UNIDOS DE VILA MARIA | 1.181.546,88 |
| | 12 | UNIDOS DO PERUCHE | 1.181.546,88 |
| | 13 | VAI-VAI | 1.181.546,88 |
| | 14 | X-9 PAULISTANA | 1.181.546,88 |
| | | Subtotal 1 | **16.541.656,32** |
| **GRUPO ACESSO I** | 1 | ÁGUIA DE OURO | 783.358,86 |
| | 2 | BARROCA ZONA SUL | 783.358,86 |
| | 3 | CAMISA VERDE E BRANCO | 783.358,86 |
| | 4 | COLORADO DO BRÁS | 783.358,86 |
| | 5 | IMPERADOR DO IPIRANGA | 783.358,86 |
| | 6 | LEANDRO DE ITAQUERA | 783.358,86 |
| | 7 | NENÊ DE VILA MATILDE | 783.358,86 |
| | 8 | PÉROLA NEGRA | 783.358,86 |
| | | Subtotal 2 | **6.266.870,88** |
| **GRUPO DE ACESSO II** | 1 | AMIZADE ZONA LESTE | 186.932,10 |
| | 2 | BRINCO DA MARQUESA | 186.932,10 |
| | 3 | CAMISA 12 | 186.932,10 |
| | 4 | COMBINADOS DE SAPOPEMBA | 186.932,10 |
| | 5 | DOM BOSCO | 186.932,10 |
| | 6 | ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO | 186.932,10 |
| | 7 | MOCIDADE UNIDA DA MOOCA | 186.932,10 |
| | 8 | MORRO DA CASA VERDE | 186.932,10 |
| | 9 | TORCIDA JOVEM | 186.932,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 10 | TRADIÇÃO ALBERTINENSE | 186.932,10 |
| | 11 | UIRAPURU DA MOOCA | 186.932,10 |
| | 12 | UNIDOS DE SANTA BÁRBARA | 186.932,10 |
| | | **Subtotal 3** | **2.243.185,20** |
| **GRUPOS** | | **AGREMIAÇÕES** | **VALOR (R$)** |
| **AFOXÉ** | 1 | AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ | 65.118,65 |
| | | Sub total 4 | **65.118,65** |
| **Subtotal Cachês (1 + 2 + 3 + 4)** | | | **25.116.831,05** |
| PREMIAÇÃO | | | 488.745,39 |
| **Subtotal (Cachês + Premiação)** | | | **25.605.576,44** |
| INFRAESTRUTURA | | | 6.666.319,41 |
| **TOTAL DO CONTRATO (CACHÊS + PREMIAÇÃO + INFRA)** | | | **32.271.895,85** |

Após análise da CGM nos contratos supracitados, decorreram 02 (duas) recomendações, a saber:

**Recomendação 001:** Recomenda-se que a Secretaria de Governo Municipal conjuntamente com a Secretaria de Turismo e a São Paulo Turismo realizem estudos do modelo de contratação utilizado – subvenção pública – para o Apoio Institucional ao Carnaval de São Paulo; levando-se em conta o dispêndio de recursos e esforços públicos e o retorno desta subvenção para a Municipalidade em termos econômicos e sociais.

**Recomendação 002:** Recomenda-se que seja exigido em contrato que as escolas de samba apresentem as notas fiscais dos fornecedores pagos com o valor repassado pela *urbe.*

Conforme explicitado pelo Gerente Jurídico, em 16/09/2020 (doc. SEI **030484730):**

> ***"[...] 1. Nota Técnica OS 016/2019 NT 007/2019 – Recomendação 001:*** *Ao que consta à GJU, está em curso um estudo interno, na Secretaria de Turismo, sobre as possibilidades de alteração do modelo de contratação. Em reunião de trabalho ocorrida em 01/06/2020, com a participação do ora signatário e da Sra. Simone Rodrigues (também colaboradora dos quadros da SPTURIS), na sede da Secretaria, comas Srtas. Janay Carvalho de Almeida e Ingrid Sanches de Almeida, foram apresentadas as principais questões envolvendo os repasses de verbas referentes à infraestrutura dos eventos de carnaval à Ligadas Escolas de Samba de São Paulo, inclusive explicitando o histórico recente sobre as prestações de contas recebidas pela SPTURIS.*
>
> *2.* ***Nota Técnica OS 016/2019 NT 007/2019 – Recomendação 002:*** *Com relação aos contratos celebrados para a realização do Carnaval de 2019 em diante, foi adotada a seguinte redação para a cláusula referente aos documentos aceitos a título de prestação de contas.*
>
> *"3.6 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE por escrito, declaração da aplicação referente ao total dos recursos recebidos por meio da "Planilha de Utilização dos Recursos – Apoio Institucional" (Anexo 3), devidamente preenchida pela CONTRATADA e, obrigatoriamente, assinada por seu presidente e carimbada e assinada por contador, em todas as vias e cópia de toda a documentação fiscal, até 30 (trinta)dias corridos após o Desfile das Campeãs, ou seja, até o dia 30/03/2020.*
>
> *3.6.1 – Em atendimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, entende-se por documento fiscal os seguintes documentos, emitidos por:*
>
> *3.6.1.1 – Pessoas jurídicas:*
>
> *3.6.1.1.1 – Nota fiscal;*

*3.6.1.1.2 – Nota fiscal eletrônica;*

*3.6.1.1.3 – Fatura;*

*3.6.1.1.4 – Cupom fiscal.*

*3.6.1.1.5 – Nota de débito.*

*3.6.1.2 – Pessoas físicas:*

*3.6.1.2.1 – Recibo.*

*3.6.2 – Não obstante a apresentação da planilha descrita na cláusula 3.6, toda documentação fiscal, bem como todos os comprovantes dos repasses efetuados deverão ser armazenados, ficando sob responsabilidade, da CONTRATADA a guarda destes documentos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais consultas e comprovação por parte dos órgãos competentes."*

*2.1 Contudo, a aplicação desta cláusula se resume aos itens de infraestrutura do evento. Em se tratando de cachê, trata-se de valor singular a ser pago as agremiações, em razão da parcela artística do espetáculo, sendo inédita a recomendação de escrutínio sobre os elementos de custos próprios da parcela artística.*

*2.2 É importante também considerar que as agremiações carnavalescas são isentas do tributo competente pela legislação tributária municipal (ISSQN), certo do teor do Decreto n° 53.151, de 17 de maio de 2012, art. 150, de modo que, portanto, não haveria como exigir delas a apresentação de nota fiscal eletrônica (NFe), em razão de cachê.*

*2.3 E de acordo com o que consta nos itens 42 a 44 da Nota Técnica OS 016/2019 NT 007/2019, a exigência de escrutínio sobre a destinação dos saldos pagos a título de cachê artístico se coloca em razão de notícias de malversação de verbas, certo de que elas seriam excedentes às reais necessidades das agremiações para custear as suas atividades artísticas.*

*2.3.1 Contudo, é de se esclarecer que a definição dos saldos de patrocínio público ao evento em análise, seja sob a forma de cachês artísticos, seja sob a rubrica de infraestrutura, não é da alçada da SPTURIS. Outrossim, tem-se a informação de que as fontes de custeio das agremiações são as mais variadas, sendo as verbas advindas da municipalidade uma parte da totalidade das receitas. Deste modo, a análise de contas do emprego exclusivo das verbas com origem no Erário Municipal exigiria a obrigação de contabilidade em apartado dentro de cada uma das agremiações e outras soluções de controle com algum nível de maturidade que ainda não se observa nestas organizações."*

Informamos que não é de conhecimento da Gerência de Planejamento e Controle se houve ou não continuidade do citado estudo interno, no âmbito das Secretarias Municipais (visto que o Carnaval já esteve sob responsabilidade da SEATUR, da SGM, da SMTUR e, atualmente da SEME/SEL), sobre as possibilidades de alteração do modelo de contratação das agremiações carnavalescas e/ou de suas entidades representativas.

O que podemos afirmar, como gestores administrativos dos contratos CCN/GCO nº 062/2019 (Carnaval 2020) e nº 077/2020 (Carnaval 2021), celebrados entre a SPTURIS e a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, que foi incluído detalhamento à cláusula que trata da planilha de aplicação dos recursos recebidos (prestação de contas), informando quais documentos fiscais serão aceitos para demonstrar a utilização dos valores repassados a título de infraestrutura, já que, conforme exposto acima,

os valores a título de cachê artístico não carecem da apresentação de tais documentos, bastando um recibo de cada agremiação, garantindo o recebimento do valor previsto em contrato.

Quanto à possível malversação de repasse à agremiação Vai-Vai, informamos que a mesma apresentou o documento que declara o recebimento do valor de R$ 1.063.392,21 (um milhão sessenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) e que outros detalhes que sejam entendidos como pertinentes poderão ser exigidos pelos órgãos de controle tanto à representante (Liga) como à representada (Vai-Vai).

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Renê Araújo**
**Gerente de Planejamento e Controle**

Documento assinado eletronicamente por **Rene Araujo Santos Junior**, **Gerente**, em 04/11/2021, às 16:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **054411800** e o código CRC **3CB8AFEB**.